



ASSUNTO
AJUSTE DE GRAVAME DE PASSAGEM DE PEDESTRES SITUADA NO QUARTEIRÃO FORMADO PELA AV. PINHEIRO BORDA, PELA AV. PADRE CACIQUE E PELA AV. JACUÍ, NA MACROZONA 04, UEU 030.

HOMOLOGO

Em 18/04/11

Jose Fortunati
José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/04/2011, EM FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Ajuste de gravame da passagem de pedestres situada no quarteirão formado pela Av. Pinheiro Borda, pela Av. Padre Cacique e pela Av. Jacuí, na Macrozona 04, UEU 030.

Márcio Bins Ely
Márcio Bins Ely
Presidente

Conselheiro Relator
Conselheiro Relator

- | | | | | | |
|----------------|-----------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------|
| <i>Jubanez</i> | UFRGS | <i>Jorge de Jesus</i> | ASBEA | <i>Juan</i> | RP1 |
| <i>Jubanez</i> | METROPLAN | <i>Walter</i> | AGADIE | <i>Roberto</i> | RP2 |
| <i>Jubanez</i> | DEM HAB | <i>José</i> | ABES | <i>Roberto</i> | RP 3 |
| <i>Jubanez</i> | DEPTC | <i>José</i> | IPES | <i>José</i> | RP 4 |
| <i>Jubanez</i> | GP | <i>José</i> | OAB | <i>José</i> | RP 5 |
| <i>Jubanez</i> | SPM | <i>José</i> | SINDUSCON | <i>José</i> | RP 6 |
| <i>Jubanez</i> | SMGAE | <i>José</i> | SINDIMÓVEIS | <i>EDUARDO MATTOS</i> | RP 7 |
| <i>Jubanez</i> | SMOV | <i>José</i> | STICC | <i>José</i> | RP 8 |
| <i>Jubanez</i> | SMAM | <i>José</i> | SERGS | <i>José</i> | OCDUA |



ASSUNTO

AJUSTE DE GRAVAME DE PASSAGEM DE PEDESTRES SITUADA NO QUARTEIRÃO FORMADO PELA AV. PINHEIRO BORDA, PELA AV. PADRE CACIQUE E PELA AV. JACUÍ, NA MACROZONA 04, UEU 030.

JUSTIFICATIVA

A passagem de pedestres localizada no trecho em questão foi gravada com intuito de se estabelecer uma conexão entre a Av. Pinheiro Borda e a Av. Padre Cacique. O ajuste no desenho da passagem foi elaborado em função de preservar e não interferir na existência da edificação do acesso ao estacionamento do Museu Iberê Camargo. O ajuste na largura da passagem tem a intenção de adaptar o gravame previsto no PDDUA à situação existente no local, e assim possibilitar a sua urbanização.

Esta Resolução foi originada pelo EU nº 002.208099.00.0


Márcio Bins Ely
PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

